

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PORTARIA nº579/2024 - GPM/NP

"NOMEAR SERVIDOR PARA
DESEMPENHO DE FUNÇÃO FISCAL DE
CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO o art. 117 c/c art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Nomeia a servidora **SABRINA SOUSA DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de função de fiscal do seguinte contrato vinculado a modalidade de processo licitatório do Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 06.071.413/0001-43):
- 1- PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
- **Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ainda:
- I O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **Art. 3º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Parágrafo Único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, a competência do fiscal designado será mantida, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

- Art. 5° O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao processo licitatório, ao termo de referência, ao projeto básico, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- **Art. 6°-** Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal n°14.133/2021 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Novo Progresso (PA), em 25 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399 168

GELSON LUIZ DILL Prefeito Municipal